

ATA DA REUNIÃO DE 12/2/2016

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 3/2016 da reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2016, iniciada às 10:00 horas e concluída às 13:30.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 2 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação da revisão da “Carta Educativa do Município do Fundão” e da “Matriz de análise – Reorganização de rede escolar em território de baixa densidade”;
- b) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o escultor Gabriel Paulo Hipólito Seixas;
- c) Aprovação da minuta do protocolo de cedência a celebrar entre o Município do Fundão, a Freguesia de Castelo Novo e a Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico;
- d) Ratificação do protocolo de cooperação institucional celebrado entre o Município do Fundão e a CPM – Cooperativa Portuguesa de Medronho;
- e) Ratificação do protocolo celebrado entre o Município do Fundão e a Orange Bird Lda.- PPL Crowdfunding Portugal;
- f) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Banco Santander Totta, SA;
- g) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Silvaes;
- h) Emissão de parecer favorável – prorrogação do acordo de cedência de interesse público celebrado com o trabalhador Joaquim António Gomes Afonso, pela dissolução da empresa, Mercado Abastecedor da Cova da Beira, EM, SA;
- i) Emissão de parecer favorável – prorrogação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com os trabalhadores Magda Catarina Lindeza Crisóstomo da Silva, Duarte Nuno Serra Bichinho e Hélder José Alves Marrucho dos Santos, provenientes da Viverfundão;
- j) Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença - António Júlio Fonseca Proença Padez;
- k) Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença – Fábio André Soares Nogueira;

- l) Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença – Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado;
- m) Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2015/2016;
- n) Aprovação das Normas de Participação no evento “Ignite Your Future”;
- o) Declaração de Interesse Municipal – CERFUNDÃO – Embalamento e Comercialização de Cereja da Cova da Beira, Lda.;
- p) Declaração de Interesse Municipal – PRUNUS AVIUM, SGPS, SA.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) José Brás Anselmo – legalização das alterações e ampliação de habitação unifamiliar;
- b) Davide Nevado Soares – construção de arrumos agrícolas;
- c) Mário de Jesus Martins – alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar;
- d) Francisco Ramalho Quadrilheiro Calixto – ampliação de habitação unifamiliar;
- e) Aníbal Latado Dias – construção de edificação e muro de vedação;
- f) Instituto de S. Miguel – ampliação de edificação destinada a estacionamento e arrumos;
- g) Joaquim Marques Barrau Leitão – alteração de habitação unifamiliar;
- h) Manuel Custódio Gonçalves – legalização das alterações e ampliação de habitação existente;
- i) Origens Lendárias Atividades Hoteleiras, SA – redução de 50% do valor das taxas de obras de ampliação;
- j) João Miguel Infante Oliveira – alteração de moradia unifamiliar;
- k) Frutas Quinta da Fadagosa, Lda. – armazém de frutas, anexos e habitação;
- l) Viverfundão, EM – alteração à operação urbanística n.º 1/09.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Balancete do dia 5 de fevereiro;
- b) Prestação de serviços-avença do prestador de serviços Fábio André Soares Nogueira – atualização de funções;
- c) Prestação de serviços-avença do prestador de serviços Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado – atualização de funções.

ATA N.º 3/2016

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Eng.º António Joaquim Maroco Quelhas e Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira.

O Senhor Presidente justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Maria Clotilde dos Anjos Barata, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica, Helena Maria Barroca Martins.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 2

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de janeiro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou os trabalhos dando conhecimento de algumas informações sobre a CIM. Disse que iriam ser lançados os primeiros avisos de concurso, no âmbito do Programa 2020, na área da educação, que tem verbas muito significativas para o concelho do Fundão, e que iria ser aprovada a alteração/correção do Plano Regional de Ordenamento do Território do PROT-CENTRO no sistema urbano, de forma a formalizar-se a candidatura da reabilitação urbana às Cidades de Nível 1, que permitiu ao Fundão a candidatura ao Programa PEDU. Disse que antes do Conselho Intermunicipal, a ter lugar no dia 22 de fevereiro, iria haver uma ação da promoção de requalificação da linha ferroviária da Beira Alta.

Prosseguindo a sua intervenção, referiu-se ao orçamento participativo e ao quadro das alterações/sugestões que pudessem ser apresentadas para aprovação na próxima reunião pública da câmara municipal.

Da experiência do primeiro orçamento, disse que há uma questão que deverá ser analisada, e que se prende com o valor dos projetos, que não poderão ter mais de 50% do valor global do orçamento (100 mil euros), podendo assim mais projetos serem apoiados, porque a maior parte das propostas apresentadas tinha o valor exato do orçamento. Disse que à semelhança do ano anterior, os contratos com as propostas vencedoras serão celebrados no dia 9 de junho, Dia do Concelho.

Usou da palavra o Senhor Vereador António Quelhas.

Em sua opinião, os projetos devem valer pelo que valem, e o valor de 100 mil euros poderá fazer toda a diferença num projeto estruturado, independentemente da área em que está inserido.

Chamou a atenção para a questão do processo de votação, porque considera que o orçamento participativo é uma forma dos fundanenses poderem participarem, que é de salutar a promoção que é feita aos projetos, mas que a votação deveria ser feita por pessoas com raízes na área geográfica do concelho do Fundão.

O Senhor Presidente disse que subscrevia esta opinião, mas que na prática poderiam deparar-se com algumas dificuldades.

Outro ponto que deve ser discutido em relação ao orçamento anterior, é a apresentação de projetos que se inserem diretamente nas competências do órgão câmara municipal, ou que estejam inseridos em ações no seu Plano de Atividades.

Referiu também alguns projetos apresentados com o objetivo de readaptação de edifícios públicos, para fins de natureza privada.

Reconhece que não foi fácil a análise dos projetos apresentados, até porque, alguns, na sua componente técnica, utilizavam a típica expressão “à consideração superior” tornando difícil conciliar opiniões.

Disse que na segunda edição do orçamento, e depois da experiência do primeiro, haverá maior rigor na avaliação das propostas.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Achou interessante a proposta de tornar mais baixa a dimensão do projeto do ponto de vista financeiro, para se poder chegar mais longe a outros espaços, e considerou que o objetivo tinha sido atingido, o de criar diálogo entre o representante e o representado, com o desafio colocado utilizando a expressão “à consideração superior”.

O Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador com a sua intervenção tinha tocado num ponto interessante, que aconteceu, que foi o processo de negociação que se estabeleceu com os

próprios promotores do ponto de vista técnico e de execução, e dos modelos de negociação para o respetivo compromisso.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

Referiu-se a uma das questões mais importantes no sistema de participação, que foi deixar o mesmo completamente aberto, que havia uma credenciação simples para se poder votar dentro de uma plataforma, que esta credenciação podia ser construída o que poderá ter originado a criação de perfis que não correspondiam de facto ao nível de aproximação que se pretendia com o cidadão, independentemente do desafio lançado a toda a comunidade, não só a residentes no concelho, mas também aquela que se encontra fora, mas vinculada ao Fundão.

Disse que tinha havido uma tentativa de implementação do sistema através do Cartão do Cidadão ou de Eleitor, mas que houve resistência por causa da Lei da Proteção de Dados, e que a câmara teria de ficar com uma base de dados e fazer a correspondência do nome ao número do cartão do cidadão ou de contribuinte para haver uma confirmação de voto. Disse que se está a tentar ultrapassar esta questão, para obrigar a votação a um nível de exigência maior e que não permita qualquer violação.

Disse que entretanto a câmara também já aprendeu mais com outros municípios sobre as diversas fases do processo e que também participou num Fórum/Conferência organizado pelo “Portugal Participa” que é a entidade que supervisiona todo o procedimento, e que está a valorizar os melhores projetos de participação existentes no país.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Disse que tinha reunido com a Secretária de Estado da Modernização Administrativa que contou também com a presença do Secretário de Estado das Autarquias Locais e que uma das questões abordadas tinha sido o processo dos Balcões do Cidadão.

Disse que em relação ao município do Fundão, os funcionários já têm a formação, existem já os espaços, aguardando-se que a AMA-Agência para a Modernização Administrativa proceda à entrega do mobiliário tipificado e dê abertura ao processo de comunicação e informação para que estes serviços possam ser incorporados no Balcão Único do município. Disse que nesta mesma reunião lhe tinha sido comunicado a dificuldade da AMA em dar resposta financeira do ponto de vista da parte do mobiliário, pelo que tinha sugerido, e que a Secretária de Estado concordou, que esta câmara municipal avançasse com o processo, mesmo sem o mobiliário, porque o mais importante é a ligação à plataforma que permita que um conjunto de serviços online seja prestado ao cidadão.

Relativamente aos requerimentos apresentados pelo Senhor Vereador António Quelhas sobre o contencioso do município (anos 2013, 2014 e 2015) e as despesas dos anos de 2014 e 2015, o Senhor Presidente deu conhecimento que a relação de todas as ações intentadas contra o Município do Fundão já estava em preparação.

Relativamente à questão das despesas, confirmou com o Senhor Vereador se se tratava de toda a despesa, independentemente da sua dimensão, e se eram todas as ordens de pagamento.

O Senhor Vereador confirmou que sim.

O Senhor Presidente disse que a resposta ao solicitado era particularmente difícil, que era um pedido inédito porque se tratava de milhares de operações, que iria demorar, pelo que a informação seria fornecida de forma progressiva.

Disse que iria dar instruções aos serviços no sentido das despesas superiores a cinco mil euros, e sem questões pendentes, serem entregues o mais rapidamente possível. Entrega também de um relação com os processos e todos os documentos associados respeitantes a Avenças/Tarefas, alguns dos quais já do conhecimento dos senhores vereadores porque foram presentes a reunião de câmara. As despesas inferiores a cinco mil euros serão entregues por grupos de valores da despesa. Salientou que os documentos não se encontram digitalizados, e que cada processo de pagamento é composto por muitos documentos, na ordem dos dez a quinze mil.

O Senhor Presidente disse que o solicitado “são dezenas e dezenas de milhares de documentos” e que iria “tentar resolver até final do mandato”.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da revisão da “Carta Educativa do Município do Fundão” e da “Matriz de análise – Reorganização de rede escolar em território de baixa densidade”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 2 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão aderiu à Associação Internacional das Cidades Educadoras e que, nessa medida, cumpre os princípios fundamentais da carta das cidades educadoras como o desenvolvimento de uma política municipal ampla, a integração intergeracional, a preservação e difusão da identidade do Fundão, o cuidado com a qualidade dos espaços e infraestruturas, entre outros;

Considerando que os municípios têm responsabilidade na educação, que os territórios são educadores e que a educação se relaciona, indubitavelmente, com o desenvolvimento saudável da comunidade e que, nesse âmbito, foi desenvolvido em parceria com a Universidade de Coimbra e todos os parceiros do nosso território o Projeto Educativo Local do Concelho do Fundão;

Considerando que uma das peças chave deste Projeto Educativo Local do Concelho do Fundão é a “Carta Educativa”, que se constituiu como o Volume II desse trabalho;

Considerando ainda que nos termos do exposto na alínea b), do artigo 4º, do Decreto-lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Municipal de Educação, em reunião extraordinária realizada a dezassete de dezembro de dois mil e quinze aprovou a versão final da “Carta Educativa” bem como da “Matriz de análise – Reorganização de rede escolar em territórios de baixa densidade” (Volume III do PEL), desenvolvida, expressamente para o Município do Fundão,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto nas disposições conjugadas dos artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com o disposto da alínea d), do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- **Aprovar a (revisão) “Carta Educativa do Município do Fundão” e a “Matriz de análise – Reorganização de rede escolar em territórios de baixa densidade”;**
- **Remeter a deliberação da Câmara ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal do Fundão, nos termos da legislação a que se alude supra, para os devidos e legais efeitos.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da revisão da “Carta Educativa do Município do Fundão” e da “Matriz de análise – Reorganização de rede escolar em território de baixa densidade”)

Absteve-se o Senhor Vereador António Quelhas.

O Senhor Vereador António Quelhas disse que há um aspeto a realçar e que tem a ver com o diagnóstico que se fez e a projeção para o futuro, identificando de uma forma muito clara dois problemas. O demográfico, transversal ao país, e o da fixação de população no município do Fundão com maior incidência nos meios rurais. Espera que a estratégia seja de facto de combate à questão demográfica, que não é fácil, e de fixação das populações no perímetro territorial do concelho do Fundão, com principal incidência nas zonas mais distantes e rurais. Disse que tendo o documento identificado de forma tão clara estas duas questões estruturais, a estratégia que define

é uma estratégia pró cíclica, que o problema demográfico existe, mas a estratégia apresentada dá um enfoque errado ao assunto porque, disse, “quando se define uma matriz para encerramento de escolas já estamos a assumir que vamos encerrar escolas” ou seja, que “é inevitável ter um enfoque na reorganização e encerramento de escolas”. Considerou que as estratégias definidas deviam ir no sentido de promover a natalidade e a fixação de população e que o documento deveria de facto ter enfoque nestas áreas apresentando uma dinâmica de contra cíclico.

O Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador tinha transmitido muito bem a sua preocupação, relativamente à questão de se estar a aprovar um documento, que é uma matriz de enquadramento do ponto de vista da sobrevivência ou não, de algumas escolas em meio rural.

Continuando, disse que não aceita o quadro legal existente e considera que deve haver uma nova matriz de abordagem à escola rural, e que neste momento, o enfoque do município é a defesa da escola rural e não a Carta Educativa.

Disse que os documentos são votados em separado, aprovando-se a matriz à parte, o que poderá de alguma forma facilitar uma aprovação formal condicionada até a administração central discutir convenientemente uma nova matriz para as escolas rurais.

Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que do ponto de vista estratégico, há um conjunto de critérios enquadrados no Projeto Educativo Local, com medidas sobre a educação e o desenvolvimento económico do concelho, tendo em vista, que a única forma no tempo, de responder ao desafio demográfico da região, é o aumento da empregabilidade líquida. Disse que era difícil de fazer, mas que é a única fórmula, a médio e longo prazo, que pode amenizar o índice de envelhecimento do concelho que é uma realidade de hoje e da próxima geração.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Acerca da Carta Educativa e do Plano de Reorganização da Rede Escolar do Concelho, disse que confirmava a construção participativa dos documentos e o envolvimento empenhado notoriamente dos principais atores da educação no concelho. Considerou que a Assembleia Municipal realizada extraordinariamente com o objetivo de discussão do Projeto Educativo Local, no qual a Carta Educativa se inclui, foi muito importante. Deste ponto de vista, os documentos que se aprovam têm ampla sustentação.

No que aos dois documentos diz respeito, referiu duas coisas, uma, é o aspeto positivo de diagnóstico desenvolvido, e a outra são as dúvidas que tem sobre o plano de reorganização da rede escolar que se propõe. Disse que a “racionalidade da matriz pode tornar-se um argumento contra a própria Carta” e explicou que “a urgência de «resgate» dos alunos através da deslocação para

escolas de acolhimento, se as condições numéricas nas escolas se mostrarem adversas, pode revelar-se um indicador de abandono de algumas das populações por parte do executivo”.

Disse que neste momento, nas freguesias, a escola é o amortecedor maior de alguma desconfiança das famílias mais jovens no que concerne à sua decisão de permanência no território. Disse que tão importante é a escola, quanto o Centro/Extensão de Saúde, nas freguesias para obviar o seu despovoamento.

Prosseguindo, disse que compete ao executivo ter o discurso da esperança e considera que o projeto deve mobilizar Conselho Municipal de Educação, executivo e famílias, e que a criação de mais empresas no concelho, a fixação de jovens a partir da Altran, da Valamb e da PcMedic, o plano de inovação e empreendedorismo em desenvolvimento, irá apoiar esta causa. A dinamização de projetos educativos de sucesso, como o lugar honroso no ranking nacional da escola do 1.º ciclo do Salgueiro, é também uma alternativa que deverá ser irradiada, assim como a boa iniciativa da Escola de Turismo ao Ar Livre e a sua sediação em Castelo Novo e a promoção de uma identidade rural para algumas escolas do concelho, designadamente as situadas nos pontos extremos: Três Povos, Janeiro de Cima e Soalheira.

Disse que “alguma da melancolia que atravessa a Carta Educativa nas suas projeções deve servir para potenciar o desafio de defendermos a escola nos nossos locais mais improváveis”. Gostaria “que o Conselho Municipal de Educação assumisse daqui em diante a missão de procurar as melhores formas de nos perpetuarmos nos nossos territórios”.

O Senhor Presidente, para terminar esta questão, disse que a forma como se olha para a Carta Educativa e para a própria matriz, é de esperança e que se coloca numa abordagem de salvar e valorizar a escola rural. Reiterou, que o assento tónico, de todo este processo, é a valorização e a proteção da escola rural num concelho e num território como o do Fundão e que é transversal a muitas zonas do país.

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o escultor Gabriel Paulo Hipólito Seixas

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 1 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que o projeto denominado de “URBAN MONUMENTAL GALLERY” nasce de um conceito contemporâneo de democratizar a arte de qualidade, no concelho do Fundão, pretendendo criar uma galeria a céu aberto, com esculturas de porte monumental;

Considerando que o projeto “URBAN MONUMENTAL GALLERY” pretende oferecer oportunidade aos criadores/escultores de materializarem trabalhos de grande dimensão, colocando os mesmos á disposição da comunidade em espaços públicos do concelho do Fundão e, conseqüentemente, autorizar a sua venda;

Considerando que o “URBAN MONUMENTAL GALLERY” tem como objetivo reunir, ainda, artistas de todo o mundo a expor os seus trabalhos no concelho do Fundão, permitindo a sua interação diretamente com o cidadão comum, com os especialistas que serão convidados a fazer a sua crítica e com os potenciais compradores de todo o mundo;

Considerando a necessidade de apostar em setores estratégicos na nossa área territorial, como seja a cultura e o turismo;

Considerando que, em termos legais, compete aos Municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (artigo 33.º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro),

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do protocolo que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o escultor Gabriel Paulo Hipólito Seixas)

Aprovação da minuta do protocolo de cedência a celebrar entre o Município do Fundão, a Freguesia de Castelo Novo e a Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 1 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando a relevância da criação de espaços coletivos destinados à diversificação da oferta cultural, para o desenvolvimento e para a melhoria da qualidade de vida das populações locais promovendo a sua fixação em meio rural;

Considerando a necessidade de apostar em setores estratégicos na nossa área territorial, como seja a cultura e o turismo;

Considerando que, em termos legais, compete aos Municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (artigo 33.º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o desafio lançado pela entidade, ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que prossegue a preservação da cultura e salvaguarda do desenvolvimento de lugares históricos de Portugal com reduzida densidade populacional, no sentido de proceder à instalação de um atelier designado de “ Histórias Criativas”, na freguesia de Castelo Novo;

Considerando que no referido espaço serão desenvolvidos vários projetos de âmbito cultural, social e educativo, associados à marca ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL, fomentando o empreendedorismo infantil e a criatividade,

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do protocolo que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cedência a celebrar entre o Município do Fundão, a Freguesia de Castelo Novo e a Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico)

Ratificação do protocolo de cooperação institucional celebrado entre o Município do Fundão e a CPM – Cooperativa Portuguesa de Medronho

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando:

- Que os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ciência e da promoção do desenvolvimento em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O reconhecido interesse público na dinamização das atividades agrícolas e silvícolas em Portugal;
- O histórico papel das entidades cooperativas na organização do setor primário;

- Que o medronheiro é uma espécie autóctone que apresenta três funções fundamentais: agrícola, florestal e ambiental;
- Que, enquanto cultura agrícola, o medronhal produz o medronho que é um pequeno fruto vermelho por excelência e com elevado potencial na indústria alimentar, cosmética, ornamental, etc.;
- Que o medronhal é também responsável pela manutenção da biodiversidade e de serviços do ecossistema;
- Que, enquanto cultura silvícola, o medronheiro desempenha um papel fundamental como medida preventiva no combate aos riscos de incêndio;
- Que no dia 30 de janeiro de 2016, foi celebrado um protocolo de cooperação institucional entre o **Município do Fundão e a CPM – Cooperativa Portuguesa de Medronho Crl.**

Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação Institucional, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação institucional celebrado entre o Município do Fundão e a CPM – Cooperativa Portuguesa de Medronho)

Ratificação do protocolo celebrado entre o Município do Fundão e a Orange Bird Lda.-PPL Crowdfunding Portugal

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando:

- Que o PPL (ppl.com.pt) é uma plataforma online bilingue para publicação de campanhas de crowdfunding (financiamento colaborativo), com o objetivo de angariar fundos para a concretização de projetos a partir de apoios individuais;
- Que a Câmara Municipal do Fundão é o órgão executivo do município e tem por incumbência definir e executar políticas que promovam o desenvolvimento do concelho nas diferentes áreas;

- Que no dia 28 de janeiro de 2016, foi celebrado um protocolo entre o **Município do Fundão e a Orange Bird, Lda.**

Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo celebrado entre o Município do Fundão e a Orange Bird Lda.-PPL Crowdfunding Portugal)

Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Banco Santander Totta, SA.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando:

- Que a Câmara Municipal do Fundão e o Banco Santander Totta, S.A. celebraram no dia 15 de dezembro de 2015, um protocolo de cooperação que tem por objeto o estabelecimento das vantagens para os colaboradores desta Câmara Municipal, na constituição de produtos e serviços da instituição bancária, enumerados no referido protocolo, e que se anexa.

Proponho, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal do Fundão e o Banco Santander Totta, S.A.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Banco Santander Totta, SA.)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Silveiras

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Silvares solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 7.500,00, para **aquisição de um imóvel para demolição e posterior alargamento da Rua do Outeiro**, sito na Rua do Outeiro, freguesia de Silvares, concelho do Fundão.

Considerando que o pedido está devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento visa a melhoria das condições desta via e por inerência da acessibilidade da população desta freguesia;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 2.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 7.500,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Silvares)

Emissão de parecer favorável – prorrogação do acordo de cedência de interesse público celebrado com o trabalhador Joaquim António Gomes Afonso, pela dissolução da empresa, Mercado Abastecedor da Cova da Beira, EM, SA.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de janeiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando o teor da deliberação da Câmara Municipal com datada de 12 de dezembro de 2012, e da Assembleia Municipal com datada de 21 de dezembro de 2012, que deliberaram pela dissolução da empresa, Mercado Abastecedor da Cova da Beira, EM, SA;

Considerando que estas empresas, durante o processo de dissolução ou liquidação, podiam ceder às entidades públicas os seus colaboradores contratados em regime de contrato por tempo indeterminado celebrado há mais de um ano, desde que os mesmos fossem necessários para o cumprimento das atividades objeto de integração ou internalização na autarquia;

Considerando a necessidade da cooperação destes colaboradores para o funcionamento dos serviços objeto de integração/ internalização;

Considerando que o acordo de cedência de interesse público foi celebrado em 1 de abril de 2013 com o assistente operacional, pelo prazo de um ano;

Considerando as deliberações da Câmara Municipal datadas de 31.03.2014 e 16.01.2015, que emitiram parecer favorável à prorrogação da referida cedência;

Considerando que a prorrogação depende de acordo entre as partes;

Considerando o previsto no Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, que determina um período transitório a partir de 01 de janeiro de 2016 e até à entrada em vigor do novo Orçamento do Estado;

Considerando o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 12-H da Lei do Enquadramento Orçamental que estabelece as normas de prorrogação da vigência do Orçamento Geral do Estado;

Considerando o previsto no artigo 51.º da lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2015, mantido em vigor pelo regime transitório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, que estabelece como requisito para a prorrogação do acordo de cedência, a obtenção de parecer prévio do órgão executivo,

proponho que o executivo emita parecer favorável para a prorrogação até à entrada em vigor da Lei do Orçamento para o ano 2016, do acordo de cedência de interesse público celebrado com o seguinte trabalhador: Joaquim António Gomes Afonso.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer favorável – prorrogação do acordo de cedência de interesse público celebrado com o trabalhador Joaquim António Gomes Afonso, pela dissolução da empresa, Mercado Abastecedor da Cova da Beira, EM, SA.)

O Senhor Presidente deu conta que a proposta do Orçamento de Estado tem algumas alterações significativas relativamente ao quadro de pessoal, nomeadamente no sentido de melhorar a autonomia dos municípios, também com Planos de Ajustamento, acabando com a cláusula de redução de funcionários, assim como permitir aos municípios, sempre e quando a Assembleia Municipal o aprove, a possibilidade de abrir concursos para a integração de funcionários na câmara municipal.

O Senhor Vereador António Quelhas perguntou qual era a opinião do Senhor Presidente, no âmbito do novo quadro, poder permitir a regularização da situação dos funcionários que trabalham há muito tempo para o município e que continuam numa situação de cedência.

O Senhor Presidente respondeu que se o Orçamento de Estado concretizar a eventualidade dos municípios poderem voltar a abrir procedimentos concursais, casos de funções que são uteis e

que há muito anos são necessários e que podem eventualmente ser estruturalmente importantes para o desenvolvimento das diferentes funções do município, irá abrir procedimento público.

Emissão de parecer favorável – prorrogação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com os trabalhadores Magda Catarina Lindeza Crisóstomo da Silva, Duarte Nuno Serra Bichinho e Hélder José Alves Marrucho dos Santos, provenientes da Viverfundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de janeiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando a deliberação da Câmara Municipal datada de 21.02.2014, que emitiu parecer favorável à cedência de interesse público de três técnicos superiores da Viverfundão;

Considerando a deliberação da Câmara Municipal datada de 13.02.2015, que emitiu parecer favorável à prorrogação até 31.12.2015 dos acordos de cedência de interesse público com estes trabalhadores;

Considerando que não existem no quadro de pessoal do Município do Fundão recursos humanos disponíveis para o acréscimo de trabalho em algumas áreas funcionais, nomeadamente, psicologia, soliciatoria e engenharia eletromecânica;

Considerando que, neste momento, não se considera oportuno a abertura de procedimentos concursais;

Considerando que existe interesse público, nas cedências dos três técnicos superiores;

Considerando que a prorrogação desta cedência depende de acordo entre as partes;

Considerando o previsto no Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro que determina um período a partir de 01 de janeiro de 2016 e até à entrada em vigor do novo Orçamento de Estado;

Considerando o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 12º H da Lei do Enquadramento Orçamental que estabelece as normas de prorrogação da vigência do Orçamento Geral do Estado;

Considerando o previsto no artigo 51º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2015, mantido em vigor pelo regime transitório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, que estabelece como requisito para a prorrogação dos acordos de cedência, a obtenção de parecer prévio do órgão executivo,

proponho que o executivo municipal emita parecer favorável à prorrogação, até à entrada em vigor da Lei do Orçamento para 2016, dos acordos de cedência de interesse público celebrados

com os seguintes trabalhadores: Magda Catarina Lindeza Crisóstomo da Silva, Duarte Nuno Serra Bichinho e Hélder José Alves Marrucho dos Santos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer favorável – prorrogação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com os trabalhadores Magda Catarina Lindeza Crisóstomo da Silva, Duarte Nuno Serra Bichinho e Hélder José Alves Marrucho dos Santos, provenientes da Viverfundão)

Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença - António Júlio Fonseca Proença Padez

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que, neste diploma, se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie uma relação jurídica de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, que determina o regime transitório da execução orçamental, prevista no artigo 12.º-H da Lei do Enquadramento Orçamental, até à entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para 2016;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da LOE/2015, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais, na celebração ou renovação de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contratos vigentes em ano transato, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º, ficou estatuído que “*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as*

*devidas adaptações, (...)”*situação que veio a ser confirmada pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

Considerando que, deste modo, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitos a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, vem regulamentar o parecer prévio, previsto no n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Considerando que, nos termos do n.º 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75º da LOE/2015 e Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a saber:

- a) Tratar-se da execução de trabalho não subordinado para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Ser observado o regime legal de aquisições de serviços e a existência de cabimento orçamental;
- c) Ser verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social do prestador de serviços e a inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, isto é, que seja aplicado o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 36º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

O convite será dirigido a **António Júlio Fonseca Sena Proença Padez**, para desenvolver as seguintes competências:

- Apoiar o Clube de Produtores do Fundão.
- Promoção, em feiras nacionais e internacionais dos produtos do Clube de Produtores;
- Promoção, em feiras nacionais dos Produtos Cereja do Fundão;
- Apoiar o Gabinete de Turismo.

- Apoio nos Postos de Turismo nos eventos do Fundão, nomeadamente Festa da Cereja, Chocalhos Festival dos Caminhos da Transumância e os Míscaros- Festival do Cogumelo;
- Gestão e aprovisionamento dos produtos das lojas do Posto de Turismo do Concelho;
- Atualização da lista de artesãos do concelho e dos seus produtos;
- Prestação de informação turística nos Postos de Turismo do Concelho.

Estima-se como valor máximo da referida prestação o montante anual de € 12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Segue em anexo à presente proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar no corrente ano.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença - António Júlio Fonseca Proença Padez)

Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença – Fábio André Soares Nogueira

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que, neste diploma, se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro que determina o regime transitório da execução orçamental, prevista no artigo 12º-H da Lei do Enquadramento Orçamental, até à entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para 2016;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da LOE/2015, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais, na celebração ou renovação de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas que venham a

renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contratos vigentes no ano transato, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º, ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)”*situação que veio a ser confirmada pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

Considerando que, deste modo, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitos a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, a Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, vem regulamentar o parecer prévio, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Considerando que, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE/2015 e da Portaria n.º 149/2015, de 25 de maio, a saber:

- a) Tratar-se da execução de trabalho não subordinado para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Observar o regime legal de aquisições de serviços e existência de cabimento orçamental;
- c) Verificar a situação fiscal e contributiva da segurança social do prestador de serviços e a inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, isto é, que seja aplicado o disposto no n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 36.º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

O convite será dirigido a **Fábio André Soares Nogueira**, para desenvolver as seguintes tarefas:

- Gestão de stocks das lojas dos postos de turismo do concelho;
- Divulgação dos esclarecimentos e/ou informações necessárias a todos os visitantes do nosso concelho para a promoção e conhecimento de todos os equipamentos turísticos e respetivas valências;
- Realização de visitas guiadas.

Estima-se como valor máximo da referida prestação o montante anual de € 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Segue em anexo à presente proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar no corrente ano.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença – Fábio André Soares Nogueira)

Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença – Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que, neste diploma, se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie uma relação jurídica de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, que determina o regime transitório da execução orçamental, prevista no artigo 12º-H da Lei do Enquadramento Orçamental, até à entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para 2016;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da LOE/2015, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais, na celebração ou renovação de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas que venham a

renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contratos vigentes em ano transato, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º, ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)”*situação que veio a ser confirmada pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

Considerando que, deste modo, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitos a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, vem regulamentar o parecer prévio, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Considerando que, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE/2015 e Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a saber:

- a) Tratar-se da execução de trabalho não subordinado para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Ser observado o regime legal de aquisições de serviços e a existência de cabimento orçamental;
- c) Ser verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social do prestador de serviços e a inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, isto é, que seja aplicado o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 36.º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

O convite será dirigido a **Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado**, para desenvolver as seguintes competências:

- Superintender, coordenar, promover e fiscalizar o desenvolvimento de programas, de projetos e de ações que afirmem o património cultural regional como recurso educacional e turístico, de inclusão social e de afirmação identitária;
- Baixar e fazer cumprir as ordens de serviço, atos de carácter administrativo e de gestão de pessoal no que se refere aos serviços de museografia e património do Município de acordo com as determinações superiores, velando pelas normas da administração pública;
- Organizar o calendário anual de atividades do Museu e da rede museológica do Fundão promovendo projetos expositivos de âmbito patrimonial, palestras, concursos, cursos, oficinas e outras iniciativas culturais;
- Promover os entendimentos necessários a fim de estabelecer um intercâmbio cultural com entidades congêneres do país e do exterior.

Estima-se como valor máximo da referida prestação o montante anual de € 16.200,00 (dezasseis mil duzentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Segue em anexo à presente proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar no corrente ano.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços /Avença – Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado)

Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2015/2016

Foi presente à Câmara uma informação do Gabinete de Educação datada de 26 de janeiro de 2016, dando conta da apresentação extemporânea de requerimentos de apoio a manuais escolares, por motivo de transferência de estabelecimento de ensino. Considerando a justificação, foi proposto a atribuição do valor dos manuais, num total de € 156,87.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2015/2016)

Aprovação das Normas de Participação no evento “Ignite Your Future”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão organiza, em conjunto com a Universidade da Beira Interior e com a ALTRAN, a 1ª edição o evento “IGNITE YOUR FUTURE”, que decorre na cidade do Fundão, entre os dias 28 de março e 1 de abril de 2016;

Considerando que o objetivo principal do evento é proporcionar aos estudantes do 9º ao 12º ano de escolaridade e de outros cursos equivalentes, que tenham gosto, apetência e vontade de adquirir competências no domínio das novas tecnologias, nomeadamente, informática e robótica, um programa de contato, aprendizagem e competição em torno de componentes tecnológicas que constituem as competências profissionais do futuro,

Proponho, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos em que estão elaboradas, as Normas de Participação no evento “IGNITE YOUR FUTURE”, que seguem em anexo à presente proposta e que dela ficam a fazer parte integrante (Doc. nº 1).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das Normas de Participação no evento “Ignite Your Future”)

Declaração de Interesse Municipal – CERFUNDÃO – Embalamento e Comercialização de Cereja da Cova da Beira, Lda.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que os incentivos ao investimento das empresas são um instrumento fundamental das políticas públicas e contribuem *para a* dinamização e para o desenvolvimento das economias locais;

Considerando que, nessa perspetiva, o Município do Fundão criou algumas normas regulamentares que visam fomentar o investimento e até a sustentabilidade de investimentos e investidores que já se encontrem instalados ou que se pretendam instalar no concelho do Fundão;

Considerando que das normas regulamentares aludidas destacam-se as constantes no artigo 18-A.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Considerando que a referida disposição regulamentar determina que “*Os projetos de investimento que pretendam fixar-se no concelho do Fundão ao nível do desenvolvimento de atividades*

económicas de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que sejam relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia do concelho e induzam a criação de postos de trabalho, podem vir a beneficiar de incentivos ao investimento (...)”;

Considerando o disposto na alínea c.3 do nº 1 do art. 18º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, “*o quadro de benefícios poderá ser superior aos anteriores e até assumir um carácter mais amplo, designadamente, abrangendo outros benefícios que não os previstos neste artigo, sempre que o investimento seja declarado de interesse municipal*”;

Considerando o teor do requerimento apresentado nesta edilidade pela Cerfundão – Embalamento e Comercialização de Cereja da Cova da Beira, Lda., com o NIPC 507 082 796, com sede social no MACB – Mercado Abastecedor da Cova da Beira, na Zona Industrial do Fundão;

Considerando que a Cerfundão, Lda. desenvolve a sua atividade com vista ao estabelecimento de uma fileira devidamente organizada, fulcral para responder às exigências atuais do mercado nacional e internacional;

Considerando que, que a Cerfundão, Lda. se encontra em processo de reconhecimento oficial como Organização de Produtores, com vista à concentração da oferta e à colocação no mercado dos produtos dos seus membros e que para além de dispor de pessoal qualificado e equipamento para assegurarem as suas funções essenciais, devem também dispor de infraestruturas;

Considerando que com este investimento além de prever a criação de novos postos de trabalho, contribuirá de forma mais significativa para a estabilização do mercado local tendo em conta que indiretamente comercializa com produtores locais dando desta forma um significativo contributo para a criação sustentável de riqueza e emprego local;

proponho, face ao supra exposto e em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 1 do art. 25º conjugada com as alíneas ccc) e ff) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1. Reconhecer o interesse municipal do investimento promovido pela empresa Cerfundão – Embalamento e Comercialização de Cereja da Cova da Beira, Lda., com o NIPC 507 082 796, com sede social no MACB – Mercado Abastecedor da Cova da Beira, na Zona Industrial do Fundão, para efeitos do disposto na alínea c.3 do nº 1 do art. 18º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nomeadamente, atribuindo isenção total de Imposto**

Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), na aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana do Fundão sob o art. 4160º;

2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do art. 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para os devidos e legais efeitos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Declaração de Interesse Municipal – CERFUNDÃO – Embalamento e Comercialização de Cereja da Cova da Beira, Lda.)

Declaração de Interesse Municipal – PRUNUS AVIUM, SGPS, SA.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de fevereiro de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que os incentivos ao investimento das empresas são um instrumento fundamental das políticas públicas e contribuem *para a* dinamização e para o desenvolvimento das economias locais;

Considerando que, nessa perspetiva, o Município do Fundão criou algumas normas regulamentares que visam fomentar o investimento e até a sustentabilidade de investimentos e investidores que já se encontrem instalados ou que se pretendam instalar no concelho do Fundão;

Considerando que das normas regulamentares aludidas destacam-se as constantes no artigo 18-A.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Considerando que a referida disposição regulamentar determina que “*Os projetos de investimento que pretendam fixar-se no concelho do Fundão ao nível do desenvolvimento de atividades económicas de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que sejam relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia do concelho e induzam a criação de postos de trabalho, podem vir a beneficiar de incentivos ao investimento (...)*”;

Considerando o disposto na alínea c.3 do nº 1 do art. 18º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, “*o quadro de benefícios poderá ser superior aos anteriores e até assumir um carácter mais amplo, designadamente, abrangendo outros benefícios que não os previstos neste artigo, sempre que o investimento seja declarado de interesse municipal*”;

Considerando o teor do requerimento apresentado nesta edilidade pelo grupo Prunus Avium, SGPS, S.A., com o NIPC 510 901 344, com sede social no M.A.C.B. - Zona Industrial do Fundão, no Fundão;

Considerando que o Prunus Avium, SGPS, S.A. é um grupo empresarial que desenvolve a sua atividade em vários setores económicos, nomeadamente, no setor primário através da sua empresa Unitom, SGC, Lda. e tem investido na plantação de várias centenas de hectares de terra, sendo a principal produção, a de cereja na região da Cova da Beira - Fundão;

Considerando que, que o Prunus Avium, SGPS, S.A. está em fase de crescimento, inserindo-se numa *“estratégia de criação de um forte grupo agrícola que aposte nas condições excecionais da nossa região e que com isso contribua para a criação de emprego e de valor acrescentado na região”*;

Considerando que o requerente se encontra em processo de reestruturação do grupo e para esse efeito considera necessário a concentração do investimento já realizado numa só empresa – UNITOM FARMING, S.A. (NIF 513 781 889), cuja a sede manter-se-á no Fundão;

Considerando que com este investimento além de prever a criação de novos postos de trabalho, contribuirá de forma mais significativa para a estabilização do mercado local tendo em conta que indiretamente comercializa com produtores locais dando desta forma um significativo contributo para a criação sustentável de riqueza e emprego local;

proponho, face ao supra exposto e em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 1 do art. 25º conjugada com as alíneas ccc) e ff) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1. Reconhecer o interesse municipal do investimento promovido pela empresa o Prunus Avium, SGPS, S.A., com o NIPC 510 901 344, com sede social no MACB – Mercado Abastecedor da Cova da Beira, na Zona Industrial do Fundão, para efeitos do disposto na alínea c.3 do nº 1 do art. 18º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nomeadamente, atribuindo isenção total de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), na aquisição dos prédios inscritos na matriz predial do Fundão sob os arts. U-1021, U-1022, U-1032, R-1454, R-1455, R-2362, R-2364 e R-3346, da freguesia de Orca e Vale de Prazeres e Mata da Rainha;**
- 2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do art. 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para os devidos e legais efeitos.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, declarar o interesse municipal e aplicar os efeitos pretendidos à empresa UNITOM FARMING,

S.A., pertencente ao Grupo PRUNUS AVIUM, SGPS, S.A. (Declaração de Interesse Municipal – PRUNUS AVIUM, SGPS, SA.)

4– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

José Brás Anselmo – legalização das alterações e ampliação de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização das alterações e ampliação de habitação unifamiliar, no Sítio do Rolo, Pero Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Brás Anselmo – legalização das alterações e ampliação de habitação unifamiliar)

Davide Nevado Soares – construção de arrumos agrícolas

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de arrumos agrícolas, na Quinta das Tapadas, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Davide Nevado Soares – construção de arrumos agrícolas)

Mário de Jesus Martins – alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar, no Sítio das Panascas, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas

nos pontos 2 do n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Mário de Jesus Martins – alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar)

Francisco Ramalho Quadrilheiro Calixto – ampliação de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de habitação unifamiliar, na Rua das Sobreiras, Barroca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Francisco Ramalho Quadrilheiro Calixto – ampliação de habitação unifamiliar)

Aníbal Latado Dias – construção de edificação e muro de vedação

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação e muro de vedação, no Sítio da Hortelinha, janeiro de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e especialidades: nas condições apontadas no n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aníbal Latado Dias – construção de edificação e muro de vedação)

Instituto de S. Miguel – ampliação de edificação destinada a estacionamento e arrumos

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edificação destinada a estacionamento e arrumos, no Largo do Cemitério ou Largo do Campo Santo, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no n.º6, da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req, e nos termos do n.º6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Instituto de S. Miguel – ampliação de edificação destinada a estacionamento e arrumos)

Joaquim Marques Barrau Leitão – alteração de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar, na Rua da Bica ou Rua da Azinhaga, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no n.º8, da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req, e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim Marques Barrau Leitão – alteração de habitação unifamiliar)

Manuel Custódio Gonçalves – legalização das alterações e ampliação de habitação existente

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização das alterações e ampliação de habitação existente, no Sítio Cor Salgueiro, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6, da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Custódio Gonçalves – legalização das alterações e ampliação de habitação existente)

Origens Lendárias Atividades Hoteleiras, SA – redução de 50% do valor das taxas de obras de ampliação

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução de 50% do valor das taxas pela emissão do Alvará de Obras de Ampliação, prevista no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão, no Sítio dos Chão, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Origens Lendárias Atividades Hoteleiras, SA – redução de 50% do valor das taxas de obras de ampliação)

João Miguel Infante Oliveira – alteração de moradia unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de moradia unifamiliar, no Sítio do Vale da Estrada – EN 18, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º8 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João Miguel Infante Oliveira – alteração de moradia unifamiliar)

Frutas Quinta da Fadagosa, Lda. – Armazém de frutas, anexos e habitação

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a um armazém de frutas, anexos e habitação (obras executadas), na Quinta da Fadagosa, Castelo Novo.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Frutas Quinta da Fadagosa, Lda. – Armazém de frutas, anexos e habitação)

Viverfundão, EM – alteração à operação urbanística n.º 1/09

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de operação de loteamento com obras de urbanização, na Zona Industrial do Fundão.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder conforme e nos termos propostos no capítulo VII, da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Viverfundão, EM – alteração à operação urbanística n.º 1/09)

5 – INFORMAÇÕES

Balancete do dia 5 de fevereiro

Total de Disponibilidades -----	828.013,53€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	938.223,89€
Operações Orçamentais -----	423.817,69 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 5 de fevereiro.

Prestação de serviços-avença do prestador de serviços Fábio André Soares Nogueira – atualização de funções

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de um despacho seu datado de 2 de fevereiro de 2016, que determina que a atual prestação de serviços-avença do prestador de serviços, Fábio André Soares Nogueira, se mantenha pelo tempo estritamente necessário à realização dos procedimentos administrativos de contratação pública – ajuste direto que darão início ao novo Contrato de Prestação de Serviços – Avença que se pretende venha a delimitar um novo objeto, mais consentâneo com as novas competências a desenvolver.

Prestação de serviços-avença do prestador de serviços Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado – atualização de funções

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara deu um despacho seu datado de 2 de fevereiro de 2016, que determina que a atual prestação de serviços-avença do técnico superior, Dr. Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado, se mantenha pelo tempo estritamente necessário à realização dos procedimentos administrativos de contratação pública – ajuste direto que darão início ao novo Contrato de Prestação de Serviços – Avença que se pretende venha a delimitar um novo objeto, mais consentâneo com as novas competências a desenvolver, nomeadamente, Coordenador/Diretor do Serviço Museológico – Museu Arqueológico Municipal José Alves Monteiro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Coordenadora Técnica _____